



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-PE/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/22

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, demais especificações obrigatoriamente deverá ser consultado o Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2022

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/06/2022 – Horas 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2022 – Horas 08h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br – BBMNET

Portal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> - Prefeitura Municipal

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-PE/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/22

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do pregoeiro designado por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor preço por item.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Imediata .

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo aos autos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.marcelinovieira.rn.gov.br; www.bbmnet.com.br e www.tce.rn.gov.br

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, pelo pregoeiro Franck Jackson de Araújo, telefone (84) 3385-2070.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2022

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2022, às 08:00

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2022, às 08:02

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Gerencia de Licitações e Contratos, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15.

7.2. **Horário de expediente da Gerencia de Licitações e Contratos: das 07:00h às 13:00h.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes serão informadas quando da lavratura do instrumento contratual.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do www.bbmnet.com.br.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.



9.2. Para o(s) itens escolhidos constantes no sistema, será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema www.bbmnet.com.br para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.5.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.7 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.8 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplpmmv@gmail.com, até as 13:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação solicitado neste edital.

11.1.1 A Gerencia de Licitações e Contratos verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2 Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3 É dever da licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.



11.3.1 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, ou documento equivalente, dos sócios da empresa. (exceto se a empresa for S/A)

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.2 Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5.3 Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa da sua Cidade de Origem;

11.5.4 Certidão Consolidada de Idoneidade (TCU, CNJ, CEIS E CNEP),

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Apresentar 01 (um), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação)

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em nome da empresa e de seus sócios.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



- b) As ME e EPP, do Simples Nacional apresentarão apenas a DEFIS;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de registro da empresa, exceto para MEI;
- g) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

11.8. Documentos Complementares

- a) Modelo de Declarações Unificadas - Anexo III

11.9. Todo e qualquer documento solicitado que não traga no seu texto a data de validade, este será válido apenas por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.11 As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FICHA TÉCNICA, E DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme Anexo III do edital

Arquivo 01 – Habilitação

Arquivo 02 – Certidões e Outros

Arquivo 03 – Declarações e Outros

OBSERVAÇÕES:

a) FICHA TÉCNICA NÃO É: a simples transcrição da proposta que está no Termo de Referência. MAS, O DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO VEICULO QUE A EMPRESA ESTÁ OFERTANDO conforme anexo.

b) NA FICHA TÉCNICA O LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE

11.12. Prazo de **validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.13. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

11.14. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

11.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.17.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.17.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.17.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.17.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13. DA ETAPADE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário.

13.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

13.4.1 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

13.6. Será adotado para o envio de lances **O MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DA LICITANTE ARREMATANTE

14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

14.3.1 A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

14.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à con- firmiação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a enca- minhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclas- sificação ou inabilitação.

14.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.7. As empresas deverão na elaboração de sua proposta verificar a diferença de impostos.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido na Lei 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

15.1.1 A disputa será realizada por Item, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2 A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do item.

15.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4. Serão desclassificadas as propostas:

15.4.1 Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.4.2 Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

15.4.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do BBMNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1 Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

17.2. A homologação se dará na forma da Lei.

17.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens.

17.3.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.4. O Termo de Contrato poderá ser assinada por certificação digital

17.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem,



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

17.5.1 As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem

17.5.2 Deste edital.

17.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem o Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas em Lei.

17.6.1 Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

17.7. O prazo de validade do Contrato, computadas as eventuais prorrogações, poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação, mediante justificativas e aceitação das partes, devidamente publicados na imprensa oficial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

18.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:
 - (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Gerencia de Licitações e Contratos. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

20.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. **Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MODELO DA FICHA TÉCNICA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – *MINUTA DE CONTRATO*



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



Marcelino Vieira-RN, 08 de Junho de 2022.

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Gerencia de Licitações e Contratos do Município de Marcelino Vieira-RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016-PE/2022

OBJETO: contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (r\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome

Cargo

CPF



PROIBIDO QUALQUER INFORMAÇÃO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE (Preencher na 02 “Detalhamento” E COM AS “DESCRIÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS EM CADA ITEM E /OU ANEXAR OCATALOGO”, (apenas os dados TÉCNICOS DE CADA ITEM)

FICHA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-PE/2022

OBJETO: contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, demais especificações obrigatoriamente deverá ser consultado o Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

VER EDITAL NO ITEM 12.1 letra b)

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM SOLICITADO	Detalhamento técnico da descrição do item ofertado pela empresa ou anexar a ficha técnica com todos os detalhes e fotos, disponibilizada pelo fabricante e revendedor
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM 04 PORTAS TIPO HATCH. Especificações consultar termo de referencia	Veículo: Tipo: Marca: Demais descrições iguais ou superiores Anexar a ficha técnica do fabricante do veículo
02	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM 04 PORTAS TIPO SEDAN. Especificações consultar termo de referencia	Veículo: Tipo: Marca: Demais descrições iguais ou superiores Anexar a ficha técnica do fabricante do veículo

OBS. QUEM APENAS TRANSCREVER DO TERMO DE REFERENCIA E COLAR NA COLUNA 2 DESTA FICHA TECNICA (DESCRIÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS), SERÁ DESCLASSIFICADO.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



**PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
ANEXO III - A: MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

OBJETO: contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, demais especificações obrigatoriamente deverá ser consultado o Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

A EMPRESA _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura da ARP, Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____,
Telefone: () _____
E-Mail: _____

2 - DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 - DECLARA que para fins de habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado, e que por intermédio de seu representante legal que está ciente das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, caso a documentação anexada ao sistema não seja autêntica

4 - DECLARA, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

- Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e Data _____ - __, __ de _____ de 2022

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Termo de contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, demais especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, e a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KÉRLES JÁCOME SARMENTO**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 000055/22, referente ao Pregão Eletrônico nº 016-PE/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para locar veículo automotor com 4 portas tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, demais especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor

1. Da descrição do item e seus valores contratados

Itens	Especificação	Unid	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazo, local e condições de entrega ou execução.

1. A CONTRATADA deverá iniciar a locação imediatamente após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço;
2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DETRAN-RN;
3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta;
4. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades licitadas e nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN);



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



5. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste termo de referência e seus anexos;
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo as novas normas do **Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** com Placas padrão Mercosul para veículos;
7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN);
9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
10. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, situada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira-RN, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria;
11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;
14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;
15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
16. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;
17. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;
18. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardada a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;
19. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;
20. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
21. A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
22. Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
23. A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor de contratos;
24. Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, a princípio pelo Gestor de contratos administrativos na pessoa do Secretário da Pasta, que atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações contratuais;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



25. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação de serviços, ao qual, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
26. O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
27. O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com contrato, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
28. Pelo não cumprimento deste item, o contrato será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento.
29. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, sendo que na eventual ocorrência de sinistro com veículo da Locadora em uso do Município, será de responsabilidade do Contratante providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à Locadora, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à seguradora, bem como o Contratante arcará com o pagamento da franquia correspondente ao seguro.
30. Demais informações, como seguro e outros, estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

1. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
2. Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
3. Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
4. Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
5. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração Contratual

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos de Vigência Contratual

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo;
2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
3. No caso de haver aditivo contratual, os veículos com mais de 01 ano de uso, deverão ser substituídos por novos 0km, nas mesmas condições que os primeiros, sem prejuízos ao erário público;



4. Os veículos do objeto ora licitados, serão solicitados pela Secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a solicitar todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços;
5. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
6. O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
7. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 273 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500.0000-001 000

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão do Contrato

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

- 2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- 2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;
- 2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.
- 2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.

7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202__.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF n° _____

Nome: _____
CPF n° _____



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00040/2022

01 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÊS
LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM 04 PORTAS TIPO HATCH. Especificações: Ar condicionado de fabrica, “ABS” - freios com sistema antitravamento • “Aerowischer” – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance • “EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem • “ESS” - alerta de frenagem de emergência • “E-Flex” – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina • 2 airbags (passageiro e motorista) • porta-malas a partir de 285 litros • 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura • Alerta sonoro de faróis acesos • Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista • Antena no teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste de altura • Chave tipo canivete sem controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador • Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central) • Desembaçador do vidro traseiro • Direção hidráulica • Encosto do banco traseiro rebatível • Faróis simples com máscara escurecida • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Grade dianteira sem pintura • Lavador e limpador do vidro traseiro • Limpador do para-brisa com temporizador • Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho para passageiro • Preparação para sistema de som com fiação • Rodas de aço aro 14” com pneus 175/70 R14 • Entrada USB no console central • Tomada 12V no console central • Travamento elétrico das portas • Vidros dianteiros elétricos.	01	12
LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM 04 PORTAS TIPO SEDAN. Especificações: “ABS” - freios com	01	12



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



<p>sistema antitravamento • “Aerowischer” – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance • “EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem • “ESS” - alerta de frenagem de emergência • “E-Flex” – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina • 2 airbags (passageiro e motorista) • 2 Luzes de leitura traseiras • porta-malas a partir de 470 litros • 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura • Alerta sonoro de faróis acesos • Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista • Antena no teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste de altura • Chave tipo canivete sem controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador • Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central) • Desembaçador do vidro traseiro • Direção hidráulica • Encosto do banco traseiro rebatível • Faróis duplos com máscara escurecida • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Grade dianteira em preto • Iluminação no porta-malas • Limpador do para-brisa com temporizador • Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho para passageiro • Preparação para sistema de som com fiação • Retrorrefletores no para-choque traseiro • Rodas de aço aro 14” com pneus 175/70 R14 • Entrada USB no console central • Tomada 12V no console central • Travamento elétrico das portas • Vidros dianteiros elétricos.</p>		
--	--	--

2.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

2.3 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita de acordo com a lei;

2.4 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

2.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta;

2.6 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação;

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo em vista atender as demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujo a extensão territorial é de grande proporção e havendo a necessidade constate de deslocamento de pacientes e profissionais da saúde para áreas rurais, bem como para outras cidades e estados vizinhos.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



3.2 Essa diversidade de deslocamentos implica em uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio dos contratos de locação de veículos, o que a sua interrupção e paralisação poderá comprometer a continuidade das atividades da própria administração.

3.3 Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos das Unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio 0km, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento a Secretaria Municipal de Marcelino Vieira-RN, tendo em vista que a frota atual não supre com as demandas necessárias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.3 Os serviços serão prestados com quilometragem livre, e o veículo deverá ficar à disposição da Unidade Administrativa solicitante, para execução dos serviços durante o prazo de 12 meses, podendo haver uma nova solicitação, a pedido da contratada.

5.4 Os veículos deverão ser novos 0km, e possuir Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente regularizados, correspondendo as especificações contidas neste termo de referência;

5.5 Quando da necessidade de substituição, o veículo substituído deverá atender as mesmas exigências contidas neste Termo de Referência.

5.6 Quando da necessidade de substituição dos veículos pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;

5.7 Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas.

5.8 O veículo deverá ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



5.9 A CONTRATADA responsabilizar-se à pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante(descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

5.10 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustíveis e ar, amortecedor dianteiro e traseiro, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

5.11 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

5.12 A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda- pneus, e conferencia do alinhamento de direção;

5.13 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

5.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

5.15 As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

5.16 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardada a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

5.17 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

5.18 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

5.19 A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

5.20 Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

5.21 A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor de contratos;

5.22 Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, sendo que na eventual ocorrência de sinistro com veículo da Locadora em uso do Município, será de responsabilidade do Município providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à Locadora, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

5.23 Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte do Município nos casos em que o motorista seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas avarias, com



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



valor abaixo do limite da franquia, a Locadora efetuará a cobrança por evento, apresentando fatura com comprovantes de pesquisa de preços e a nota fiscal da oficina que realizou o serviço.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os veículos poderá ser adquirido durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

6.2 O item será recebido e fiscalizado por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.3 Os veículos deverá ser entregue dentro do prazo posto pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.4 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

6.5 No caso de descumprimento da data de realização do serviço ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

6.9 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução e entrega dos itens.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Administração.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

Rua Coronel José Marcelino, 109, centro, Marcelino Vieira/RN
CNPJ N° 08.357.618/0001-15

Telefax: 3385-2070 – E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 02 de maio de 2022.

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para **“Contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: “sedan ou hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN”**, encaminho ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira/RN, 02 de maio de 2022.

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



DESPACHO

Após realização da coleta de preços e estimativa de preço para a **“Contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: “sedan ou hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN”**, encaminho ao senhor prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2022.

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/06/2022 | Edição: 109 | Seção: 3 | Página: 343

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE LICITAÇÃO



A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico N° 16-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: "sedan e hatch" com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 09/06/2022; data de abertura das propostas: 23/06/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kertes Jácome Sarmiento - Prefeito Municipal. Contrato n° 2022.06.07-0001. Contratado: Luciano Alexandre da Silva EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 07.776.199/0001-93. Representante Legal: Luciano A. da Silva. Valor Contratual R\$ 99.000,00. Objeto: contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência 12 meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, Processo Licitatório Nº. 046/2022, com o objetivo de aquisição de máquina agrícola (retroescavadeira) conforme convênio nº 910937/2021, celebrado pela união, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, neste município de macaíba-RN. A sessão pública dar-se-á no dia 21/06/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo:189599. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min.

Macaíba/RN, 8 de junho de 2022.
JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Licitatório Nº. 51/2022, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS E SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 21/06/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 189653. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 8 de junho de 2022.
AUREA ESTELA DOS SANTOS MEIRELES

EXTRATO DE RESCISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021. Objeto: Constitui objeto do presente termo rescisão amigável da aquisição de computadores e impressoras para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Macaíba/RN, com registro de preços; Contratante: Secretária Municipal de Saúde; Contratada: F F Comercio e Serviços Eireli - Me - CNPJ: 28.910.694/0001-13; Fundamentação Legal: art. 79, II, Lei nº 8.666/93; Data de assinatura da Rescisão da Ata de Registro de Preços: 31 de maio de 2022; Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde; Assina pela empresa: Fabio Franco Moraes de Oliveira - Representante Legal.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CHECKMATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN. O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 725/2021 na data 31 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.88.6321/0001-60. Saiu vencedora dos itens 0001 - R\$ 269,00. 0003 - 184,97. 0004 - R\$ 105,00. F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13. Saiu vencedora do item 0002 - R\$ 77,33. 0005 - R\$ 1.000,00.

Macaíba/RN, 8 de junho de 2022.
JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino, deste município, com registro de preços; Interessado: Secretaria Municipal de Educação; Fornecedor: Assuncao & Labor Tecnologia LTDA - ME - CNPJ: 45.538.349/0001-10; Valor estimado: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais); Vigência da Ata: 30/05/2022 à 29/05/2023; Data da assinatura: 30/05/2022; Assina pelo Fornecedor: Breno Marques Assunção - Representante legal; Assina pelo Município: Ademar Teixeira da Silva Júnior - Secretário Municipal Interino de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira/RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 16-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: "sedan e hatch" com motorização mínima de 1,0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 09/06/2022; data de abertura das propostas: 23/06/2022, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.06.07-0001. Contratado: Luciano Alexandre da Silva EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93. Representante Legal: Luciano A. da Silva. Valor Contratual R\$ 99.000,00. Objeto: contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 27/2022.

Pregão nº 14/2021 - SEMASC oriundo da Adesão Nº 02/2022 - SMC. Objeto: Contratação de uma empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Contratante: Fundo Municipal De Saude, CNPJ nº 11.965.996/0001-96. Contratada: M2 Engenharia EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51. Valor: R\$ 2.605.681,68 (dois milhões e seiscentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 31/05/2022 a 31/05/2023. Data da assinatura do contrato: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PREVIDÊNCIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.060/2022

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: Pregão Eletrônico Nº 24.060/2022 - SEMAD - PROCESSO: 20200731074 - SEMTAS. Objeto: Locação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Múltiplas Filas com Equipamentos e Software, com manutenção preventiva e periódica, in loco, e reposição de peças, para organização e controle do fluxo dos atendimentos para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital. Edital disponível a partir de: 09/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 10/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 23.06.2022 - Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 8 de junho de 2022.
GENIFELSON OLIVEIRA DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

Processo nº 208002/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 23 de junho de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 22/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 8 de junho de 2022.
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022 - PE

Tipo: Menor Preço unitário. Objeto: Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data de abertura das Propostas: às 09h00min do dia 22 de junho de 2022. Informações: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 8 de junho de 2022.
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220026

Contratante: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN. Contratada: Dantas Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 30.706.798/0001-52. Origem: Tomada de Preços nº TP 202201-001. Objeto: Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do deste Município. Valor total: R\$ 271.982,03 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos). Recursos: Programa de Trabalho Exercício 2022, Projeto 0801.154520007.1.029 Const. e Ref. do Cemitério Público, Classificação econômica 4.4.90.51.00, Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92. Vigência: 08/06 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 08/06/2022. Assinaturas: P/Contratante - Clevalandia Samara de Vasconcelos Belarmino, Prefeita; P/Contratada: Matheus Forte Dantas Belo, CPF: 075.412.544-01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e equipamentos, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos..

Vencedores:
Empresas vencedoras valor total: R\$96.240,00 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais): D F DE S SILVA (04599190000166) com o lote: 3 no valor total de R\$5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). MARCOS JULIANO DA SILVA (12633952000121) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais). NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03829590000158) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

Riacho da Cruz/RN, 6 de junho de 2022.
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro





Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmiento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o Município de **Jardim do Seridó-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 Jardim do Seridó-RN, com CNPJ nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito, José Amazan Silva, portador do CPF nº 357.721.584-49 e a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto: Contratação pelo Município de Jardim do Seridó junto à **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**, locação de máquina **Retroscavadeira LB-90** (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado a contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais), hora totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO** pelo Município de **Jardim do Seridó-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1.264 de 22 dezembro de 2021 - Especificação 14.001.26.605.0028.1057 - Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca - Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente - Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Jardim do Seridó/RN, fazendo anexar notas fiscais certidões decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Jardim do Seridó RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 18 de fevereiro de 2022.

de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 16 de junho de 2022, antecipará às 14h00min do dia 20 de junho de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, a qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de junho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de junho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A23A7E1D

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.012**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.012, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022.05.30.02.002, em face de impugnação aos termos do edital em epígrafe.

O pregoeiro, em caráter excepcional decide suspender, "sine die", a realização da licitação já mencionada, em face da impugnação aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.012, interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA EPP, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados pela impugnante, e, eventualmente, promover modificações no edital de licitação atacado.

Na oportunidade, informamos que tão logo, seja proferido o julgamento da mencionada impugnação, publicaremos nova data

para realização do certame, em consonância com as disposições da Legislação pátria. Dê-se amplo conhecimento da decisão, aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 08 de junho de 2022.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4C80DA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 16-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: "sedan e hatch" com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 09/06/2022; data de abertura das propostas: 23/06/2022, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7496E79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.06.07-0001. Contratado: Luciano Alexandre da Silva EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93. Representante Legal: Luciano A. da Silva, Valor Contratual R\$ 99.000,00. Objeto: contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:59FA977E

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.26-0001

3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.10.26-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa S&L Empreendimentos Ltda-EPP, na forma abaixo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico N° 16-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: “sedan e hatch” com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 09/06/2022; data de abertura das propostas: 23/06/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador: 7496E79E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2022. Edição 2797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

